



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 4/2023/SEAGRI-GGPP

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PATROCINADORAS PARA O 3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 3º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia.

1. OBJETO

O presente edital tem como objetivo o credenciamento de empresas interessadas em patrocinar as premiações do 3º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau.

2. JUSTIFICATIVA

O Concacau consiste em avaliar a qualidade do cacau e a sustentabilidade das propriedades produtoras. Seus objetivos são identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria da qualidade e sustentabilidade na produção de cacau em Rondônia, agregando valor à produção, proporcionando maiores ganhos aos produtores, facilitando o acesso a melhores mercados e impulsionando o desenvolvimento territorial. Nesse sentido, o Estado de Rondônia abre a oportunidade para que empresas patrocinem o evento, estimulando o setor agrícola e impulsionando a economia estadual. As cotas de patrocínio contribuirão para alcançar esses objetivos, incentivando os produtores a investirem em suas plantações e garantindo uma competição saudável que impulsionará a produção de cacau em termos de qualidade, sem negligenciar a sustentabilidade.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em realizar o credenciamento devem entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail concacaurondonia@gmail.com, manifestando seu interesse em patrocinar o Concurso e preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento”, que deve ser anexado ao e-mail enviado à coordenação. Além disso, o interessado deve assinar o Termo de Patrocínio (Modelo – Anexo II deste Edital) correspondente ao valor de patrocínio (conforme Modelo – Anexo I – Termo de Credenciamento deste edital) e enviá-lo para o mesmo e-mail.

4. COTAS DE PATROCÍNIO

- a) Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro ou prêmios relacionados diretamente ao desenvolvimento da atividade cacaeira, como equipamentos, insumos, serviços, entre outros.
- b) A comissão organizadora do 3º Concaucau avaliará e deliberar sobre a aceitação de prêmios como patrocínio do Concurso.
- c) As cotas de patrocínio serão distribuídas em ordem decrescente de valor, de acordo com a classificação, sem limite mínimo de valor para a classificação.
- d) Os interessados devem indicar no documento de credenciamento o valor que desejam patrocinar.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PATROCINADORA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) Os interessados devem manifestar seu interesse em patrocinar o concurso até o dia 30 de junho de 2023, enviando um e-mail para a coordenação do evento concacaurondonia@gmail.com
- b) As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do 3º Concaucau.
- c) As propostas serão classificadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas as mais bem ranqueadas.
- d) Em caso de propostas de mesmo valor, terá preferência a empresa que realizou o credenciamento primeiro.
- e) Em caso de persistência do empate, será realizado um sorteio.
- f) Todas as propostas de patrocínio que atendam às especificações do Item 4 serão consideradas válidas.
- g) O resultado será divulgado no site da SEAGRI até o dia 03 de agosto de 2023.

6. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação e o regulamento do concurso.
- b) Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações referentes às cotas adquiridas.

- c) Apresentar um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da premiação.
- d) Cumprir as obrigações referentes às cotas adquiridas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concacau, que ocorrerá no mês de setembro de 2023.
- e) Garantir a entrega da premiação proposta.
- f) Arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio à propriedade vencedora do Concacau.

7. DAS SANÇÕES

No caso de o patrocinador não cumprir com o Termo de Patrocínio, nos termos deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar uma multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do 3º Concacau.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do Concacau, que registrará todas as ocorrências e tomará as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- b) Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento por parte da patrocinadora, poderão ser aplicadas sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil.
- c) Fazem parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Documento de Credenciamento e Anexo II – Termo de Patrocínio;
- d) Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos deste Edital e de seus anexos.

9. FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2023

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

Anexo I – Documento de Credenciamento

A (empresa) _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para patrocinar o evento 3º-Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto). A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 3º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo Representante Legal.

ANEXO II – Termo de Patrocínio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (Empresa patrocinadora) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela) e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o Governo do Estado de Rondônia, doravante PATROCINADO, nessa oportunidade representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização da premiação do evento denominado 3º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no período de 29 e 30 de setembro de 2023, em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o PATROCINADOR opta em participar do evento adquirindo a Cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concacau – nos dias 29 e 30 de setembro de 2023; ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente para o produtor premiado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.2 Autorização de promover, por conta do PATROCINADOR, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.3 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.4 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2023, data de encerramento do evento. Em caso de o PATROCINADOR não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

5. CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

6. CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, Gerente**, em 13/06/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 14/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador [0038736194](#) e o código CRC **2C629776**.